LEI ORDINÁRIA Nº 1058, EM 28 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CALMON/SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DAL PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com o Município de Matos Costa, para a execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais localizadas no território do Município de Matos Costa, na estrada denominada Dal Pai.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a utilizar Máquinas, Equipamentos e Caminhões para realizar a Manutenção e Recuperação da Estrada Dal Pai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ou através de Recursos Oriundos do Governo do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2025.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Assinado por 2 pessoas: EDIMAR ANSCHAU SANTIEL e HELIO MARCELO OLENKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://calmon.1doc.com.br/verificacao/41A0-EE77-A3DC-4491 e informe o código 41A0-EE77-A3DC-4491